

PROCESSO: 2024-342

UNIDADE DEMANDANTE: DILOG

ASSUNTO: Contratação de Serviços.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação direta de empresa, mediante dispensa de licitação, para contratação direta da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, para prestação dos serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Virtual para contratação temporária e cadastro de reserva de Juizes Leigos, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Acre, conforme documento constante do id. D5333.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: solicitação de contratação, estudo técnico preliminar, cotação/mapa de preços, sicaf, aviso de contratação direta, justificativa para contratação e informação GEPLA/DIFIC.

Além disso, foi colacionado aos autos, pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de preços (id R219549).

Após, finda a instrução, os autos foram encaminhados a esta ASJUR para emissão de parecer quanto a contratação direta em razão do valor do bem em questão (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 72, inciso III).

O preço total estimado para a contratação é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme se extrai do Mapa de Preços elaborado pela Gerência de Contratação deste Sodalício (id R219549), apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Consta dos autos toda documentação necessária para o procedimento, mormente, os documentos legais exigidos pela fase de planejamento do certame. Consta, ainda, informação atinente a existência de recursos financeiros para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (id R220483).

Registre-se que foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial deste Sodalício, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (id H4621).

Dito isso, **ACOLHO** o parecer da Assessoria Jurídica encartado no id H4820 e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta do serviço vindicado na peça de ingresso, mediante dispensa de licitação, devendo ser procedida à contratação da empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19**, que apresentou a proposta mais vantajosa (id D5335), totalizando a importância de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), o que faço com espeque no

preceito plasmado pelo art. 75, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), bem ainda, em atendimento aos primados da legalidade e da eficiência, ambos insculpidos na cabeça do art. 37 da Carta Política de 1988.

À Gerência de Contratações - GECON para conhecimento e providências para seu cumprimento, aduzindo-se, para tanto, que o ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do ajuste seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura (arts. 72, § único e 94, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente** em 12/11/2024 às 15:23:42.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 12ZP.6DQN.VD9J.QVAZ